

SECRETARIA DE ESTADO DAS
CIDADES DE INTEGRAÇÃO
REGIONAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 053/2025-GAB-SECIR, DE 09 de maio de 2025
A SECRETÁRIA FERNANDA REGINA DE PINHO PAES, no exercício das atribuições legais, designa a servidora Amanda Castro da Silva, matrícula funcional 5979643/1, como encarregada pelo tratamento de dados pessoais, em atendimento ao art. 41 da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). Como tal, a encarregada será responsável por:
I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências cabíveis;
II – receber comunicações da ANPD e adotar providências;
III – orientar os funcionários e os contratados do agente de tratamento a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
IV – executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas da ANPD em especial as atividades descritas no art. 16 do Regulamento aprovado pela Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de julho de 2024.
Informa-se que nas ausências, impedimentos e vacâncias da encarregada, a função será exercida por seu substituto, a servidora Camila Guimarães, matrícula funcional 5988137/1.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Fernanda Regina de Pinho Paes
Secretária de Estado das Cidades e Integração Regional – SECIR
Protocolo: 1196165

FÉRIAS

PORTARIA Nº 054/2025-GAB/SECIR DE 12 DE MAIO DE 2025.
A Secretária de Estado das Cidades e Integração Regional, no uso de suas atribuições legais e conferidas pelo Decreto s/n publicado no DOE nº. 35.608, do dia 14/11/2023.
R E S O L V E:
CONCEDER nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 as férias regulamentares ao servidor da Secretária das Cidades e Integração Regional abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
5980193/1	REINALDO DE SOUZA E SILVA JÚNIOR	COORDENADOR	15/02/2024 a 14/02/2025	1º PERÍODO: 14 de julho a 25 de julho de 2025

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.
Fernanda Regina de Pinho Paes
Secretária de Estado das Cidades e Integração Regional – SECIR
Protocolo: 1196252

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 55/2025 – REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES DO PARÁ
Estabelece o Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Pará e anula o regimento interno anterior de 18 de março de 2025, publicado no DOE Nº 36.162.
CAPÍTULO I
Disposições Gerais
SEÇÃO I
Dos Objetivos
Art. 1º O presente Regimento Interno destina-se disciplinar e estabelecer normas para realização da 7ª Conferência Estadual das Cidades.
Art. 2º São objetivos da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Pará:
I - Sensibilizar e mobilizar a sociedade civil e órgãos governamentais para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação que agregue a pluralidade na implementação da Política Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;
II - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, religião, orientação sexual, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, além da política Estadual de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;
III - Debater e deliberar mecanismos que integrem as demandas rurais e urbanas nas políticas setoriais de Habitação; Saneamento Básico e Ambiental; Regularização Fundiária; trânsito, transporte, mobilidade e acessibilidade.

IV - Propiciar e estimular a organização de Conferências Municipais como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Estado do Pará e em seus Municípios;
Art. 3º A 7ª Conferência Estadual das Cidades do Pará, convocada pelo Governador do Estado do Pará, através do decreto Nº 4.361, de 02 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial Nº 36.054, e Decreto Nº 4.636, de 30 de Abril de 2025, publicado no Diário Oficial Nº 36.215, será realizada nas datas de 12 a 14 de agosto de 2025, na capital do Estado, Belém, e terá as seguintes finalidades:
I – Avançar na construção da Política Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano nos municípios que compõem o Estado do Pará;
II – Indicar prioridades de atuação na política de desenvolvimento das cidades paraenses ao Governo do Estado do Pará e ao Ministério das Cidades;
III – eleger as entidades membros do Conselho Estadual das Cidades do Pará para o triênio 2025 a 2027;
IV – Avaliar a implementação da Lei 10.257 de 2001, especialmente sobre a criação dos Planos Diretores e dos Conselhos Municipais das Cidades ou outro correlato, formalmente constituídos, referentes à Política de Desenvolvimento Urbano;
V – Apresentar subsídios para a estruturação do Sistema Estadual de Gestão Democrática das Cidades, compreendendo a Política de Desenvolvimento Urbano e suas políticas específicas de Habitação, Saneamento, Mobilidade e Regularização Fundiária;
VI - Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Nacional das Cidades.
VII – Aprovar e encaminhar propostas para 6ª Conferência Nacional das Cidades.
SEÇÃO II
Do Temário
Art. 4º A 7ª Conferência Estadual das Cidades Do Estado do Pará terá como temática: “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.
Parágrafo único: Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Pará devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
Art. 5º A 7ª Conferência Estadual das Cidades do Pará terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU.
I- São eixos para debate:
1.a) EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E COM O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.
1.b) EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO.
1.c) EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território e Segurança Pública e o enfrentamento do controle armado dos territórios populares
II- a metodologia a ser aplicada na 7ª Conferência Estadual das Cidades deverá ser aprovada pela Comissão Organizadora.
Parágrafo único: A Etapa Estadual será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.
CAPÍTULO II
SEÇÃO I
Da Etapa Estadual
Art. 6º A sétima conferência estadual das Cidades deverá acontecer na Capital do Estado do Pará, Belém, na data de 12, 13 e 14 de Agosto de 2025.
Art. 7 As despesas com a organização geral para realização da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Pará ocorrerão por conta de recursos orçamentários próprios do Governo do Estado do Pará.
Art. 8 - As despesas relativas à estadia dos delegados e delegadas da sociedade civil organizada, dependerão de disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Executivo.
SEÇÃO II
Da Comissão Organizadora da Conferência Estadual
Art. 9 A Comissão Organizadora tem sua composição e competências definidas por meio da PORTARIA Nº 006/2025 – GAB/SECIR, de 16 de janeiro de 2025, sendo que responsável em as cumprir com determinação.
Art. 10 A Comissão Organizadora deverá estar contemporizada com as determinações oriundas do Conselho Nacional das Cidades e realizar em tempo oportuno qualquer alteração regimental, se necessário.
Art. 11 Para melhor desempenho das suas funções, a Comissão Organizadora Estadual constituirá as seguintes Comissão, com suas respectivas atribuições mínimas, sendo que seus membros deverão compor obrigatoriamente a Comissão Organizadora Estadual:
I – Subcomissão Recursal e de Validação:
1. Acompanhar, analisar e orientar as Comissões Preparatórias Municipais quanto ao cumprimento do Regimento;
1. Analisar as documentações referentes à organização e realização das conferências municipais, quanto ao cumprimento do Regimento, com especial atenção aos critérios de proporcionalidade.
1. Recepcionar os recursos oriundos das etapas municipais assim como das entidades estaduais e/ou nacionais dando amplo direito de defesa às partes demandadas, deliberando sobre o referido recurso, no prazo de até 15 dias corridos, contados a partir do recebimento da demanda, comunicando a decisão aos envolvidos sobre os recursos impetrados;
1. Validar as conferências municipais, conforme disposições deste Regimento e respeitando as diretrizes do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
• 1º Os recursos serão recebidos através do endereço eletrônico, preferencialmente pelo email do ConCidades/PA: concidades@secir.pa.gov.br; e subsidiariamente pelos e-mails da chefia de gabinete, quando não